

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DO PATRIMONIO ARTISTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC E O INSTITUTO ITALO - LATINO AMERICANO COM INTERVENIÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO.

Considerando que é do interesse reciproco das partes a preservação e valorização dos bens culturais;

Considerando que tal interesse pode ser intensificado através de ações na área da educação, construção teórica e da prática;

Considerando que esses objetivos demandam comprometimento atuação continua por parte dos agentes e órgãos;

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DA BAHIA - IPAC, neste ato representado por sua Diretora Geral, arquiteta, Dra. **MARIA ADRIANA ALMEIDA COUTO DE CASTRO**, doravante denominado **IPAC** e o **INSTITUTO ITALO - LATINO AMERICANO**, doravante denominado **IILA**, com sede no Palazzo Santacroce, 3, Piazza Benedetto Cairoli, Roma, Itália, neste ato representado pelo Embaixador Ludovico Incisa di Camerana, com interveniência do **GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**, através dá **SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO**, neste ato representado pelo seu Secretário, Dr. **PAULO RENATO DANTAS GAUDENZI**, doravante denominado **SCT**, têm justo e acordado o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, na forma das cláusulas e condições que se seguem:

L. M.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Protocolo a formalização da intenção dos seus signatários, no sentido de viabilizar a execução do Curso de Restauração de Cerâmica Arqueológica, com desenvolvimento de aulas teóricas e práticas.

me

A

CLAUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO IPAC/SCT

Para a consecução dos objetivos deste Protocolo, compromete-se a:

- a) montar o laboratório para a execução dos serviços objeto do convênio, ligado à sua Gerência de Restauração e Conservação de Bens Culturais;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução física dos projetos;
- c) Ceder os espaços necessários, com apoio logístico para instalação do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DO IILA

Em contrapartida aos compromissos assumidos pelo IPAC/SCT e como condição indispensável à realização do objeto deste Protocolo, incumbe ao IILA, os seguintes compromissos:

- a) em comum acordo com o IPAC, executar os serviços e capacitar os técnicos a serem recrutados para os trabalhos;
- b) fornecer os profissionais para ministrar as aulas teóricas e práticas.

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As partes deliberam de comum acordo que os ajustes operacionais advindos da execução deste Protocolo de Intenções sejam estabelecidas através de Termos de Convênio;
- b) O presente Protocolo de Intenções constitui o acordo integral das partes e substitui qualquer contrato, documento e/ou entendimentos estabelecidos anteriormente pelas partes com relação ao objeto do presente Protocolo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência de 03 (três) meses.


Por estarem de acordo, firmam o presente Protocolo de Intenções em três vias de igual teor.

Salvador, 15 de agosto de 2002.

Roma, 07/08/2002


Paulo Renato Dantas Gaudenzi
Secretário da Cultura e Turismo


Maria Adriana Almeida Couto de Castro
Diretora Geral do IPAC


Embaixador Ludovico Incisa di Camerana
Secretario Geral IILA